



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

Decreto nº 15895 , de 6 de MAIO de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 40.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na alínea b, inciso I, do artigo 9º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES e AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011

| Código | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------------------|------------------|----------------------|
| | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES | | | 39.870.000,00 |
| 17.012.10.301.0000.0118 | REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES | 339092 | 0100 | 1.500.000,00 |
| 17.012.10.301.0000.0179 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTRÓPICAS | 334041 | 0100 | 600.000,00 |
| | | 444042 | 0100 | 1.250.000,00 |
| 17.012.10.122.1015.2811 | MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 339030 | 0100 | 1.158.000,00 |
| | | 339039 | 0100 | 19.233.000,00 |
| 17.012.10.422.1093.2143 | ATENDER A USUÁRIOS DO SUS EM CARÁTER EXCEPCIONAL | 339039 | 0100 | 400.000,00 |
| | | 339091 | 0100 | 900.000,00 |
| 17.012.10.302.1271.2129 | IMPLANTAR E IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUALIZADAS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DE BURITIS E EXTREMA | 339030 | 0100 | 573.000,00 |
| 17.012.10.302.1271.2131 | REALIZAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM INTERNAÇÕES E AMBULATÓRIOS DO HOSPITAL DE BASE | 339030 | 0100 | 5.113.000,00 |
| 17.012.10.302.1271.2134 | OFERECER ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO DA POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ | 339030 | 0100 | 24.000,00 |
| | | 339039 | 0100 | 76.000,00 |
| 17.012.10.302.1272.2137 | OFERECER ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HPSJP-II | 339030 | 0100 | 175.000,00 |
| 17.012.10.302.1273.2142 | REALIZAR PAGAMENTO A PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PELO TETO ESTADUAL | 339039 | 0100 | 8.868.000,00 |
| | AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA | | | 130.000,00 |
| 17.034.10.122.1015.2944 | MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 339039 | 0100 | 130.000,00 |
| | | | TOTAL | 40.000.000,00 |

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2011

| Classificação | Especificação | Tipo | Fonte de Recurso | Valor |
|---------------|--|------|------------------|---------------|
| 1.0.0.0.00.00 | Receitas Correntes | S | | 40.000.000,00 |
| 1.1.0.0.00.00 | Receitas Correntes | S | | 40.000.000,00 |
| 1.1.1.0.00.00 | Impostos | S | | 40.000.000,00 |
| 1.1.1.3.00.00 | Impostos sobre a Produção e a Circulação | S | | 40.000.000,00 |



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

| | | | | |
|---------------|--|---|--------------|----------------------|
| 1.1.1.3.02.00 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação | A | 0100 | 40.000.000,00 |
| | | | TOTAL | 40.000.000,00 |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Ofício nº. 177/GPG/SEPLAN

Porto Velho, 05 de maio de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
MARCIO JULIANO BORGES COSTA
Coordenador Técnico Legislativo - COTEL/CGAG
Palácio Presidente Vargas
NESTA

Assunto: **Encaminha Minuta de Decreto**

Senhor Coordenador,

1. A par de cordiais cumprimentos, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para as providências de praxe, Minuta de Decreto que solicita em favor das unidades orçamentárias FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES e AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA, Abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, para atendimento de despesas correntes e despesas de capital até o montante de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais) no presente exercício.
2. O arquivo eletrônico com as informações citadas no item anterior foi enviado para o e-mail cotel_cgag@hotmail.com.

Atenciosamente,

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN